

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 679 de 07/12/2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Xique-Xique, concede aumento de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Inciso e o Anexo do Artigo 12, todos da Lei Municipal nº 679/01 com suas alterações posteriores:

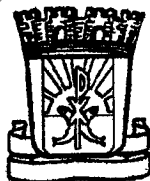
Art. 12 – Os ocupantes de cargos de direção, vice-direção e secretário escolar passam a receber os seus vencimentos pela seguinte tabela:

I – TABELA DE VENCIMENTOS:

| Porte da Escola | Diretor (40h) | Vice-Diretor (20h) | Secretário Escolar (20h) |
|------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Pequeno Porte | R\$ 450,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| Médio Porte | R\$ 562,50 | R\$ 402,50 | R\$ 402,50 |
| Grande Porte | R\$ 703,13 | R\$ 462,88 | R\$ 462,88 |
| Porte Especial | R\$ 878,91 | R\$ 532,31 | R\$ 532,31 |

ANEXO I:

| Nível do Professor | Salário Base 20h |
|---------------------------|-------------------------|
| I | R\$ 392,94 |
| II | R\$ 522,61 |
| III | R\$ 653,26 |
| IV | R\$ 816,58 |
| V | R\$ 1.020,72 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Os ocupantes de cargos de direção, vice-direção e secretário escolar passam a receber os seus vencimentos pela seguinte tabela:

I – TABELA DE VENCIMENTOS:

| Porte da Escola | Diretor (40h) | Vice-Diretor (20h) | Secretário Escolar 20h |
|-----------------|---------------|--------------------|---------------------------|
| Pequeno Porte | R\$ 480,00 | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| Médio Porte | R\$ 600,00 | R\$ 437,00 | R\$ 437,00 |
| Grande Porte | R\$ 750,00 | R\$ 502,55 | R\$ 502,55 |
| Porte Especial | R\$ 937,50 | R\$ 577,93 | R\$ 577,93 |

ANEXO I:

| Nível do Professor | Salário Base 20h |
|--------------------|------------------|
| I | R\$ 426,34 |
| II | R\$ 567,03 |
| III | R\$ 708,79 |
| IV | R\$ 885,99 |
| V | R\$ 1.107,48 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 2007.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

